



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



*Decreto Legislativo nº 41/2016*

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p><b>DATA:</b> 31 de maio de 2016</p> <p><b>NATUREZA:</b> Projeto de Decreto Legislativo nº33/2016</p> <p><b>AUTOR:</b> Vereador Manuel Marcos</p> <p><b>ASSUNTO:</b> "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor <b>Carlos Fernando Gomes Martins.</b>"</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Esilood</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>31 / 05 / 2016</u></p> <p><i>A Procuradoria Jurídica para parecer em</i> <i>02/06/2016</i> <i>fogor Correa</i></p> <p>Vereador Prof. ROGER CORREA - PSB Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final Ato nº 01/2015</p> <p><i>Aprovado em Redação Final</i> <i>Em: 14.06.16</i> <i>Artemio Costa</i> Presidente da CMRB Biênio 2015/2016</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2015**

À(s) Comissão(ões)
<u>Constituição</u>
<u>Justiça e R.F</u>
Em <u>31/05/16</u>
<u>M. - T. U. L.</u>
Presidente CMRB

“Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao SENHOR FERNANDO MARTINS.


Artemio Costa  
Presidente da CMRB  
Biênio 2015/2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,**  
**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono o Projeto de decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concedo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor **FERNANDO MARTINS**, pela relevante contribuição, defesa e soma de esforço a construir a história da cidade de Rio Branco.

**Art. 2º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, dia, mês e ano.

  
Manuel Parcos - PRB  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:...**

Apresento a indicação ao referido agraciado pela colaboração e formação da sociedade de Rio Branco, pois é um grande colaborador com a formação política e social de nossa cidade, além de gerar emprego e tirar pessoas do ostracismo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
**Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.**

**Curriculum do Agraciado**

Carlos Fernando Gomes Martins, nasceu em Campo Grande. Vindo de família humilde, perdeu seu pai com apenas dois anos de idade, desde então tornou-se o esteio da casa. Começou a trabalhar ainda criança para o sustento da família. Foi servente de limpeza, servente de pedreiro, lavador de carro, vendedor de picolé, vendedor de pão e atuou também como jornalista. Serviu a Força Aérea Brasileira, pelo qual saiu como Cabo da Reserva, torneiro mecânico e auxiliar. Veio para Rio Branco em 1986 à trabalho, com 26 anos de idade e deixando uma filha de um ano de idade, com período de 60 a 90 dias para voltar, mas identificou-se com a cidade e decidiu ficar.

Em 1993 realizou seu maior sonho, deixou de ser empregado para tornar-se patrão. Construiu família e teve dois filhos. Em 2006 formou-se em Administração de empresas e Marketing.

Em 2010, foi candidato a deputado estadual, mas apesar da boa quantidade de votos não conseguiu se eleger. O insucesso não o desanimou, ao contrário, serviu como estímulo para participar de outras disputas eleitorais. Dois anos depois, em 2012, foi candidato a vereador e obteve vitória ao desbancar nomes conhecidos e atualmente está no quarto ano de mandato exercendo um admirável trabalho sempre trabalhando em prol da população mais carente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

À(s) Comissão(ões) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2015**

Constituição  
Justiça e R.F  
Em 31/05/16

Presidente CMRB

Artemio Costa  
Presidente da CMRB  
Biênio 2015/2016

“Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao SENHOR FERNANDO MARTINS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,**  
**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono o Projeto de decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concedo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor **FERNANDO MARTINS**, pela relevante contribuição, defesa e soma de esforço a construir a história da cidade de Rio Branco.

**Art. 2º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, dia, mês e ano.

  
Manuel Parcos - PRB  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:...**

Apresento a indicação ao referido agraciado pela colaboração e formação da sociedade de Rio Branco, pois é um grande colaborador com a formação política e social de nossa cidade, além de gerar emprego e tirar pessoas do ostracismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## PARECER Nº 70/2016



Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sob o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2016, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Fernando Gomes Martins".

**Autoria:** Vereador Manuel Marcos

**Relator:** Vereador Roger Correa

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2016, é de iniciativa do Vereador Manuel Marcos e tem como escopo conceder o título de Cidadão Riobranquense ao senhor Carlos Fernando Gomes Martins.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco e ao Estado, especialmente pela sua efetiva atuação empresarial e política.

Recebido em 31/05/2016, foi distribuído à esta douta Comissão a fim de receber a análise prevista no Regimento Interno. Seguiu-se a designação deste Relator, em 31 de maio de 2016, que passa a discorrer.

### II - ANÁLISE

De acordo com o disposto no artigo 72, e §§ do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange a oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º, do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014, in verbis:

**"A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.**

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o curriculum vitae do pretense homenageado, exigência esta que foi prontamente atendida.

Já no que tange à efetiva concessão, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, demonstre, através de provas consignadas pelo autor, tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o curriculum vitae do homenageado, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município e do Estado.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que o senhor Carlos Fernando Gomes Martins enquadra-se nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexistente qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput in fine, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quorum qualificado de 2/3 (dois terços).

Quanto ao mérito, dúvida não resta de que o nobre agraciado é merecedor da supramencionada honraria.

III – VOTO

Isso exposto voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2016.

Sala das Comissões Técnicas, em 13 de Junho de 2016.



*Roger Correa*  
**Vereador Roger Correa**  
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2016.

**Presidente:**

Vereador Roger Correa ..... *Roger Correa*

**Vice-Presidente:**

Vereador Gabriel Forneck ..... *Gabriel Forneck*

**Membros Titular:**

Vereador Raimundo Vaz ..... *Raimundo Vaz*

Vereador Manuel Marcos .....

Vereador Rabelo Goes ..... *Rabelo Goes*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Parecer nº 70/2016

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2016

Autoria: Vereador Manuel Marcos

Ementa: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Fernando Gomes Martins".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2016, que " Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Fernando Gomes Martins".

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO" em 14 de junho de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



## REDAÇÃO FINAL

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Fernando Gomes Martins".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Fernando Gomes Martins.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 14 de junho de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº41 , DE 14 DE JUNHO DE 2016**

**“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Fernando Gomes Martins.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor **Carlos Fernando Gomes Martins**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 14 de junho de 2016.

*M. Costa*  
**ARTÊMIO COSTA**  
Presidente

*Rose Costa*  
**ROSE COSTA**  
1ª Secretária

**PUBLICADO NO D.O.E.**

Nº 11.828 de 17 / 06 / 2016

Pág. Nº 55